



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

Edição nº 548 – 15 de Agosto de 2019

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2019

"Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2015"

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de agosto de 2019.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 18/19 – aut. Comissão de Finanças)

## RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

"Dispõe sobre serviço extraordinário e cria banco de horas no âmbito do Poder Legislativo"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os servidores designados à prestação de serviço junto ao plenário da Câmara e nas atividades da Câmara Bairro a Bairro, nas datas em que ocorrerem as sessões ordinárias e extraordinárias estarão dispensados do cumprimento do horário do expediente normal de serviço, devendo comparecer ao serviço apenas nos horários designados na convocação.

Artigo 2º - Eventual necessidade de realização de horas extraordinárias, somente poderão ser realizadas com autorização prévia do Presidente ou Diretor administrativo e não poderão exceder o limite de 2 (duas) horas diárias.

Artigo 3º - Por conveniência da Administração fica instituído "banco de horas" no âmbito do Poder Legislativo, nos moldes do "anexo I" do presente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de agosto de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 05/19 – aut. do ver. Edivaldo Pereira Campos)

## "ANEXO I" – Institui o Banco de Horas no Âmbito do Poder Legislativo

- Embora a jornada do Servidor Público no âmbito do Poder Legislativo seja de 8 (oito) horas, por conveniência da administração, nos termos do § 1º do artigo 68 da Lei Complementar 146 de 2011 fica minorada a jornada diária para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo devida por este motivo eventual horas extras somente a partir da 8ª oitava diária laborada ou 40ª semanal;
- No caso dos servidores com jornada diferenciada (Procuradores Jurídicos e Auditor) que detêm jornada de 20 horas semanais, será devida pagamento de hora extras a partir da 5ª hora diária ou 21ª hora semanal laborada;
- Desta forma fica regulamentada a seguinte jornada de trabalho para todos os servidores:
  - Segunda-feira a Sexta-feira das 8:00 as 14:00 ininterruptos;
  - Quando o labor do servidor exceder a 8ª oitava hora diária ou 5ª hora nos casos excepcionais mencionados no item "b" será prerrogativa da Administração converter em pecúnia o pagamento de no máximo 2 (duas) horas por dia ou compensar em folga no período subsequente de até 6 (seis) meses, diminuindo-se a carga horária diária ou semanal, a critério do Ente Público;
  - Não será permitido o pagamento de mais de 2 (duas) horas diárias, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos o controle efetivo do labor excedente e observância do limite de 6 (seis) meses para compensação;
  - A compensação será efetuada sempre a critério da Administração e a eventual conversão em pecúnia deverá sempre ser precedida de dotação orçamentária prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2.019 - ITBI

- Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supra citado, alínea "b", INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), com os devidos acréscimos legais, como se descreve a seguir:

ITBI.....	R\$	7.350,00
Multa.....	R\$	1.518,22
Atualização Monetária.....	R\$	241,08
Juros.....	R\$	1.366,39
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.475,69</b>

SUJEITO PASSIVO: HILTON CESAR VIEIRA COSTA – CPF/MF Nº 039.069.426-80

Inscrição Cadastral: 3133.213.1370.0073.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, em sua totalidade, infringindo o disposto pelos - Lei nº 1.317/1998 – Incidência: art. 59 a 63 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 - Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.

Fica, a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o art. 29 do Decreto 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de para, de MARIA RODRIGUES FATTORI para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a ESCRITURA PÚBLICA, lavrada em 01/02/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.912/2.018.

INSPEÇÃO FISCAL: NORIOVALDO SANTOS JUNIOR – RE 4034-7

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº 1.317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 15 de Agosto de 2019.

## Extrato do Contrato Administrativo nº 2019SETUR087.

Contratada: J. Pasquini Organização e Promoção de Eventos EIRELI - ME.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de espaço (tipo stand), visando à participação do Município de São Sebastião no evento Meeting Brasil 2019 - Rodada de Negócios, a ser realizado nas cidades de Montevideo (Uruguai), Buenos Aires (Argentina), Assunção (Paraguai), Bogotá (Colômbia) e Lima (Peru), no período de 29 de julho à 07 de agosto de 2019.

Prazo: Inicia-se na data da assinatura e se encerra no dia 07 de agosto de 2019, último dia do evento.

Inelegibilidade de Licitação: 030/2019.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data: 11/07/2019.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Jair Vanderlei Pasquini pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPEÇÃO FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 197/2.019 - ITBI

- Tendo sido infrutíferos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supra citado, alínea "b", INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), com os devidos acréscimos legais, como se descreve a seguir:

ITBI.....	R\$	36.000,00
Multa.....	R\$	44.969,56
Atualização Monetária.....	R\$	8.969,56
Juros.....	R\$	21.585,39
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>111.524,51</b>

SUJEITO PASSIVO: EGUARITA PARTICIPAÇÕES LTDA.– CNPJ Nº 23.151.294/0001-58

Inscrição Cadastral: 3133.111.5398.0001.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, em sua totalidade, infringindo o disposto pelos - Lei nº 1.317/1998 – Incidência: art. 59 a 63 (e art. 1º - Decreto nº 2.332/1999); Contribuinte: art. 64; Cálculo do Imposto: art. 65 a 68; Pagamento: art. 69 a 76 e 249 - Atualização monetária: Leis nº 1.450/2000 e 2.473/2017 (art. 10). Alterações – Leis Complementares nº 2/2000, 45/2003, 55/2004 e 104/2009; e Leis nº 1.769/2005 e 1.971/2009.

Fica, a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o art. 29 do Decreto 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de para, de ALEXANDRE MACHADO GUARITA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a CONTRATO SOCIAL, lavrado em 26/06/2015, e registrado na Jucesp em 26/08/2.015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.019/2.015.

INSPEÇÃO FISCAL: FABRÍCIO CARDIM DE SOUZA – RE 7.240-0

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº 1.317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 15 de Agosto de 2019.

PROC: _____
FOLHA: 10
ASS:

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizada pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br